



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17 935 412/0001-16

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 535/95

Autoriza pagamento de Médicos

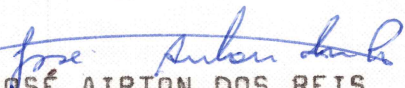
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos Senhores Médicos Salários maiores que o do Chefe do Executivo.

Artigo 2º - Os Médicos a que se refere o artigo anterior, são os contratados nos termos da Lei nº 534/95.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 25 de julho de 1995.


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL